PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que institui o Código Florestal Brasileiro, a fim de impedir que os estados reclassifiquem biomas localizados em seus territórios, estabelecendo que a reclassificação de biomas será de competência exclusiva dos entes federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 3º A reclassificação de biomas, incluindo a alteração de suas delimitações, características e categorias de uso, é de competência exclusiva da União, em observância aos interesses ambientais, sociais e econômicos de todo o território nacional. Nenhum estado, município ou qualquer outro ente federativo poderá promover a reclassificação de biomas, mesmo quando localizados em seu território." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO





O Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012) tem um papel crucial na proteção e no uso sustentável dos recursos naturais do Brasil, sendo uma das principais ferramentas legais para garantir a preservação dos biomas e da biodiversidade do país. Esse instrumento regulamenta o uso da terra e estabelece áreas de proteção ambiental essenciais para o equilíbrio ecológico do território nacional e para o enfrentamento das questões globais, como as mudanças climáticas. A integridade dos biomas brasileiros é um tema de relevância internacional, dado que o Brasil abriga alguns dos ecossistemas mais vitais do planeta, como a Floresta Amazônica, o Cerrado, a Caatinga e a Mata Atlântica.

No entanto, o recente projeto de lei complementar (PLC 18/2024) proposto pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que busca permitir a reclassificação de biomas dentro de seus limites territoriais, tem gerado sérios riscos para a preservação da Floresta Amazônica e de outros biomas sensíveis. O PLC 18/2024, ao possibilitar a mudança da classificação de áreas da Floresta Amazônica para Cerrado, poderia abrir espaço para a legalização de grandes áreas de desmatamento, com consequências graves não apenas para o estado de Mato Grosso, mas para o Brasil e o mundo como um todo.

A Floresta Amazônica, que ocupa uma parte significativa do território do estado de Mato Grosso, é essencial para a regulação do clima global, pois armazena grandes quantidades de carbono e exerce um papel fundamental no ciclo da água e na manutenção da biodiversidade. Sua preservação está diretamente ligada ao cumprimento de compromissos internacionais, como os estabelecidos no Acordo de Paris, que visam limitar o aumento da temperatura global. O desmatamento ilegal e a possibilidade de reclassificação de biomas, com a consequente liberação de áreas para o agronegócio ou outros tipos de exploração econômica, podem agravar ainda mais as mudanças climáticas, afetando não só o Brasil, mas todo o planeta.





Outro ponto crucial é o fato de que a reclassificação de biomas não deve ser uma decisão que atenda a interesses locais ou específicos de um único estado, mas sim uma deliberação que envolva um debate nacional, considerando os impactos para todo o país e a sociedade global. A Floresta Amazônica, por exemplo, não é um recurso limitado ao estado de Mato Grosso; ela é patrimônio do Brasil e do mundo, sendo responsável por benefícios ecológicos e climáticos que afetam diversos aspectos da vida humana, como a agricultura, a saúde e a segurança hídrica de outros estados, como o Amazonas.

Ademais, a Constituição Brasileira define o Brasil como uma federação, com a distribuição de competências entre a União, os estados e os municípios, mas com a previsão de que a preservação do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais exigem uma ação coordenada entre os diferentes níveis de governo. Quando se trata de temas de grande impacto ambiental, como a reclassificação de biomas e a autorização de desmatamento, a competência deve ser atribuída à União, que, por sua vez, pode tomar decisões com base em uma análise holística e global, considerando os interesses da nação e os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. Dessa forma, a alteração proposta pelo PLC 18/2024 e outras iniciativas semelhantes exigem uma revisão no Código Florestal, impedindo que os estados possam, isoladamente, alterar classificações e provocar mudanças irreversíveis nos ecossistemas nacionais.

Além dos impactos ambientais, há também a questão da segurança jurídica e da credibilidade internacional do Brasil, que se vê comprometida quando há tentativas de flexibilização das normas ambientais. Em um cenário global de crescente pressão pela preservação dos biomas e pela redução das emissões de gases de efeito estufa, qualquer medida que contribua para o aumento do desmatamento e a reclassificação de biomas coloca o país em uma posição vulnerável no cenário internacional, especialmente em relação a acordos





comerciais, financiamento de projetos ambientais e apoio internacional para o desenvolvimento sustentável.

Portanto, a proposta de alteração do Código Florestal Brasileiro apresentada por este projeto visa garantir que a reclassificação de biomas seja uma prerrogativa exclusiva da União, que deve agir em conformidade com os interesses ambientais nacionais e internacionais. Essa medida é essencial para proteger os biomas brasileiros e assegurar que políticas públicas voltadas para a conservação ambiental sejam adotadas de forma coordenada, transparente e com a devida análise técnica.

A modificação proposta também visa preservar o caráter de integridade do Código Florestal, consolidando uma legislação ambiental que seja capaz de responder aos desafios atuais, como a preservação dos biomas frente ao avanço do desmatamento ilegal, o aquecimento global e a perda de biodiversidade. Para que o Brasil continue cumprindo sua responsabilidade global e preservando seus recursos naturais de maneira sustentável, a definição das diretrizes que orientam o uso do solo e a proteção de biomas deve ser uma decisão que envolva a União, garantindo uma perspectiva nacional de preservação.

Em resumo, este projeto de lei visa evitar que ações estaduais isoladas comprometam a integridade dos biomas brasileiros e assegurem que a preservação ambiental seja tratada com a seriedade e a coordenação necessárias, em alinhamento com as necessidades globais de proteção do meio ambiente e da biodiversidade. A reclassificação de biomas, especialmente da Floresta Amazônica, deve ser decidida pela União, de forma responsável e embasada em análises técnicas robustas que considerem os impactos de longo prazo para o país e o planeta.





Apresentação: 12/03/2025 13:08:42.580 - Mesa

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado AMOM MANDEL

C D 2 S 5 S 2 S 5 4 S 9 0 0

